



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

EM 13 DE JUNHO DE 2019.

“Altera a Lei nº 1483, de 17 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMADES.”

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 4º da Lei nº 1483, de 17 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.04º - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e será composto pelos seguintes membros:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;***
- II - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;***
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;***
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;***
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;***
- VI - 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;***
- VII - 1 (um) representante da EMATER;***
- VIII - 1 (um) representante do titular do serviço de abastecimento de água***
- IX - 1 (um) representante do ICMBIO;***
- X - 2 (dois) representantes de Instituições de Ensino;***
- XI - 4 (quatro) representantes de Associações de Moradores;***
- XII - 1 (um) representante da Colônia de Pescadores;”***

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, 13 de junho de 2019.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita